

ILMO. SR. PREGOEIRO
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE – RS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2013

MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., empresa mercantil, com sede no município de Cachoeirinha, RS, na Av. das Indústrias, nº 1600 / Sala A – Bairro Distrito Industrial, CEP: 94.930-230, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.028.265/0001-16, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTOS** ao Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2013, baseados no item 6 do edital, especificamente quanto aos documentos solicitados no item 6.1.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, pelos motivos que seguem:

Este edital acima referido, em seu objeto refere-se à aquisição de CESTAS BÁSICAS SMCAS por período de 4 meses. Existe legislação federal que estabelece normas e procedimentos específicos para empresas montadoras de CESTAS DE ALIMENTOS, e esta legislação se dá por meio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, através da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 51 de agosto de 2002, que atesta os requisitos mínimos operacionais das instalações e equipamentos de empresas montadoras, através da emissão do “TÍTULO DE RELACIONAMENTO”, e do INMETRO, através da PORTARIA nº 186 de setembro de 2002, que atesta o uso da marca Inmetro/MAPA, através de empresa autorizada pelo Inmetro a avaliar e implantar tal programa e se dá através do documento “AUTORIZAÇÃO PARA O USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE”.

Todo órgão público que adquire produtos, neste caso CESTAS BÁSICAS deve solicitar e/ou contratar empresas que estejam dentro dos ditames legais, sob pena de seu instrumento público não estar validado.

No item 6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO são solicitados somente ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA da empresa proponente, e para o caso em pauta, fere frontalmente a legislação em vigor.

REQUERIMENTO:

Motivos Porque, requer a vossa Senhoria, no exame das razões desta presente impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2013 solicite tais documentos, ou seja, o “**Título de Relacionamento**” emitido pelo **MESASUL Com. Ind. de Alimentos Ltda.**



Ministério da Agricultura e “**Autorização para o Uso do Selo de Identificação da Conformidade**” emitido por órgão credenciado junto ao Inmetro, junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, pelas razões acima apresentadas, prosseguindo assim, nos demais atos de praxe do Certame Público.

Cachoeirinha, 04 de junho de 2013.



MESASUL COM. E IND. DE ALIMENTOS LTDA.
p.p. Márcia Schoen - Procuradora